



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.910, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui e nomeia membros para compor o “Comitê de Avaliação de Pontos e Assuntos Referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba” e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o “Comitê de Avaliação de Pontos e Assuntos Referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba”, com as seguintes competências no âmbito de sua atuação:

I – analisar as solicitações de novos pontos para o Comércio e Prestação de Serviços Ambulante, Trailer e similares no Município de Piracicaba;

II – reanalisar os pontos já existentes a cada pedido de ocupação;

III – fornecer informações complementares à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda no que diz respeito ao estudo socioeconômico, a fim de atender ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal 13.109/2009;

IV – analisar as solicitações para instalações de energia elétrica e rede de água e esgoto no espaço público, referentes às atividades acima mencionadas;

V – opinar e fornecer informações para a criação de Leis e Decretos que venham a regulamentar tal atividade no Município.

Art. 2º O “Comitê de Avaliação de Pontos e Assuntos Referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba” será composto por representantes da:

- I – Secretaria Municipal do Trabalho e Renda;
- II – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
- IV – Secretaria Municipal de Turismo;
- V – Secretaria Municipal de Obras;
- VI – Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba;
- VII – Guarda Civil do Município de Piracicaba.

§1º As indicações dos integrantes do Comitê serão feitas pelos (as) Secretários (as) de cada pasta.

§2º A organização e o funcionamento do Comitê ora instituído serão definidos em seu regimento interno, que após aprovado por seus membros, será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Ficam nomeados Ivaniára B. Avancini e Antonio Felipe Lopez, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; Fabiano Godoy Bertin, representante da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Getúlio Pedro de Macedo, representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Luciana Polizel, representante da Secretaria Municipal de Turismo; Luciane Ninzoli, representante da Secretaria Municipal de Obras; Pedro Sérgio Piacentini e Márcio José Pizzol, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; Marcelo Nakahodo e Luís Cardoso, representantes da Guarda Civil do Município de Piracicaba, para compor o Comitê de Análise de Pontos e Assuntos referentes ao Comércio Ambulante e Trailer no Município de Piracicaba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SERGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.968, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidores que irão administrar o Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações e revoga os Decretos nº 14.970/13 e 15.134/13.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Pedro Antonio de Mello, Secretário Municipal de Saúde e Elaine Marisa Bego Rosilho, tesoureira municipal, para administrar o Fundo Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008 e suas alterações.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 14.970, de 21 de janeiro de 2.013 e nº 15.134, de 22 de maio de 2.013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.969, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Constitui o Conselho Fiscal do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, revoga o Decreto nº 16.537/16 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 5.288, de 04 de julho de 2003 e suas alterações, bem como nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 10.403, de 21 de agosto de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Marcel Varella Pires, representante da Procuradoria Geral do Município, Sílvio César Corrente e Valdir Diogo Vaz, representantes da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, instituído pela Lei nº 5.288, de 04 de julho de 2003 e suas alterações.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho ora constituído serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 16.537, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.970, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Substitui integrante do Sistema de Controle Interno, nomeado pelo Decreto nº 16.075/15 e alterado pelo de nº 16.649/16.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Gliceria Gandara Gazioli, em substituição à Noriko Namizaki, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para compor o Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Piracicaba, nomeada pelo Decreto nº 16.075, de 17 de março de 2015 e alterado pelo Decreto nº 16.649, de 03 de maio de 2016.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.075, de 17 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.971, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Substitui membro do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, instituído pela Lei nº 4.020/95 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 15.017/2013, alterado pelo de nº 15.855/14.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Vera Lúcia de Almeida Pizzinatto e Adenir José Graciani, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Maurício Benato e Washington J. Pereira Marciano, representantes da Associação Comercial Industrial de Piracicaba – ACIPI; Reinaldo José Pousa, titular, em substituição a Ângelo Tadeu Ali e Gedson Luís de Camargo, na qualidade de suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; Jardel José Busarello e Carlos Eduardo Mercadante de Lima, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Antonio Carlos de Aguiar Ribeiro e Marcelo Galesi Barbosa, representantes do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE; Vânia Daniela da Silva Ramos de Souza Leite, suplente, em substituição à Regina Lordello, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Roberto Tadeu Chamma, titular, em substituição a Euclides Baraldi Libardi, representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgica, Mecânica, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgica e de Fundição de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI; Fabíola Cristina Ribeiro de Oliveira, titular, em substituição a Osvaldo Luís Baptista e Mariana Ávila Maronna, suplente, representantes da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, para compor o Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, nomeado pelo Decreto nº 15.017, de 20 de fevereiro de 2013, alterado pelo de nº 15.855, de 08 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 15.017, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 16.972, DE 15 FEVEREIRO DE 2017.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Vecol Veículos S/A, bens e serviços que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Vecol Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.333.034/0001-61, bens especificados na Ata, Laudo de Avaliação, Notas Fiscais e Termo de Doação, que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 4.743,10 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Vecol Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.333.034/0001-61, os serviços especificados na Nota Fiscal nº 22-E emitida em 19/10/2016 e que segue anexa a este Decreto, cujos serviços perfazem um total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os bens e serviços de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto estão sendo doados em cumprimento parcial ao disposto no art. 6º das Portarias nº 3.812, de 16 de outubro de 2015, 3.827, de 09 de dezembro de 2015, 3.832, de 20 de janeiro de 2016 e 3.847, de 18 de abril de 2016, e se destinarão ao uso da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – SELAM.

Art. 4º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto, com exceção daqueles considerados bens de consumo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Sete Centavos), totalizando o valor de R\$ 4.743,10 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos), tendo como destino: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 12 de janeiro de 2.017.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	VECOL VEICULOS S/A.	Kit lanche.	517	2,90	1.499,30
02	VECOL VEICULOS S/A.	Placa PVC.	01	250,00	250,00
03	VECOL VEICULOS S/A.	Placa PVC.	01	290,00	290,00
04	VECOL VEICULOS S/A.	Camiseta.	40	10,00	400,00
05	VECOL VEICULOS S/A.	Kit lanche.	250	3,90	975,00
06	VECOL VEICULOS S/A.	Lanche.	500	1,00	500,00
07	VECOL VEICULOS S/A.	Refrigerante.	500	1,50	750,00
08	VECOL VEICULOS S/A.	Biscoito.	06	4,99	29,94
09	VECOL VEICULOS S/A.	Biscoito.	04	6,10	24,40
10	VECOL VEICULOS S/A.	Biscoito.	01	5,89	5,89
11	VECOL VEICULOS S/A.	Rosquinha.	03	6,19	18,57

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.017

Barjas Negri – Prefeito Municipal

Ata da Reunião

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material de consumo ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da empresa: VECOL VEICULOS S/A. - C.N.P.J. 47.333.034/0001-61, estabelecida na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, nº. 3555, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, conforme segue: Quinhentos e dezessete Kits lanches, no valor unitário de R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos), Um adesivo para identidade visual, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); Uma placa em PVC para identidade visual, no valor de R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais); Quarenta camisetas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), no total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); Duzentos e cinquenta Kits lanches simples, no valor unitário de R\$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos), no total de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais); Quinhentos lanches, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), no total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Quinhentos Refrigerantes, no valor unitário de R\$ 1,50 (Um Real e Cinquenta Centavos), no total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); Seis pacotes de quatrocentos gramas cada de biscoitos de leite, marca: Marilan, no valor unitário de R\$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), no total de 29,94 (Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos); Quatro pacotes de quinhentos gramas cada, de biscoito salgadinho, marca Panco, no valor unitário de R\$ 6,10 (Seis Reais e dez Centavos), no total de R\$ 24,40 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos); Um pacote de quinhentos gramas de biscoito salgado, no valor de R\$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos); Três pacotes de quinhentos gramas de rosquinha sabor chocolate, marca Panco, no valor unitário de R\$ 6,19 (Seis Reais e Dezenove Centavos), no total de R\$ 18,57 (Dezoito Reais e Cinquenta e

TESTEMUNHA:

José Rivadávia Salvador
CPF 823.778.478-20

VECOL VEICULOS S/A.

FOOD-CAR ALIMENTOS LTDA - ME
RUA ALFREDO GUEDES, 17 - DOS ALEMAES
13419-385 PIRACICABA - SP
FONE: (19) 3441-5654
atendimento@foodcar.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3516 8417 0423 5806 0180 5500 1000 0000 8611 0005 0633
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO: 13516683813939 6404/2016 15:10:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535.311.771.111
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CNP: 17.042.358/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE: VECOL VEICULOS S.A.
CNPJ: 47.333.034/0001-61
DATA DA EMISSÃO: 04/04/2016
ENDEREÇO: AV. PROF. ALBERTO VOLLET SACHS, 3555
Cidade: PIRACICABA
UF: SP
CEP: 13418-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535.447.646.119
HORA DA EMISSÃO: 15:09:09

CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.499,30
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPTU: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 1.499,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: 1 KIT LANCHE
NOMINAR: 21069990
CNPJ: 5500
CNP: 5465
UNID: UN
QTD: 517
VLA. UNIT.: 2,90
VLA. TOTAL: 1.499,30
BC ICMS: 0,00
VLA. ICMS: 0,00
VLA. IPTU: 0,00
VLA. TOTAL: 1.499,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DEPOSITO BR. AD. 00%, CC. 07213-X
"INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: 1 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional | 2 - Não gera direito a crédito de ISS e IPTU"

RECEBEMOS DE VECOL COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INSCRITA AO LADO
Nº 000.001.146
SÉRIE: 1

VISART COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1609 - VILA REZENDE, Piracicaba, SP - CEP: 13485230 - Fone/Fax: 1934350833

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 3516 8417 0423 5806 0180 5500 1000 0000 8611 0005 0633
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO: 13516683813939 6404/2016 15:09:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535343576113
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CNP: 05.019.874/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE: VECOL VEICULOS LTDA
CNPJ: 47.333.034/0001-61
DATA DA EMISSÃO: 20/07/2016
ENDEREÇO: AV. PROF. ALBERTO VOLLET SACHS, 3555 - JD. AUGUSTA
Cidade: PIRACICABA
UF: SP
CEP: 13418-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535447646119
HORA DA EMISSÃO: 15:05

CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 540,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPTU: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 540,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: 1 KIT LANCHE
NOMINAR: 21069990
CNPJ: 5500
CNP: 5465
UNID: UN
QTD: 517
VLA. UNIT.: 2,90
VLA. TOTAL: 1.499,30
BC ICMS: 0,00
VLA. ICMS: 0,00
VLA. IPTU: 0,00
VLA. TOTAL: 1.499,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DEPOSITO BR. AD. 00%, CC. 07213-X
"INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: 1 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional | 2 - Não gera direito a crédito de ISS e IPTU"

RECEBEMOS DE VECOL COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO
Nº 000.001.146
SÉRIE: 1

NILO OSCAR GRANUZZI MAGALHAES ME
RUA MORAES BARROS, 1753 - ALTO, Piracicaba, SP - CEP: 13486240

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 3516 8417 0423 5806 0180 5500 1000 0000 8611 0005 0633
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO: 13516683813939 6404/2016 15:09:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535343576113
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CNP: 01.419.291/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE: VECOL VEICULOS S.A.
CNPJ: 47.333.034/0001-61
DATA DA EMISSÃO: 29/08/2016
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR ALBERTO VOLLET SACHS, 3555 - JARDIM AUGUSTA
Cidade: PIRACICABA
UF: SP
CEP: 13418-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535447646119
HORA DA EMISSÃO: 12:17

CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 400,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPTU: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: 1 KIT LANCHE
NOMINAR: 21069990
CNPJ: 5500
CNP: 5465
UNID: UN
QTD: 517
VLA. UNIT.: 2,90
VLA. TOTAL: 1.499,30
BC ICMS: 0,00
VLA. ICMS: 0,00
VLA. IPTU: 0,00
VLA. TOTAL: 1.499,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Duplicata - Num.: 2181, Venc.: 13/09/2016, Valor: 400,00
P.P. - 8.145

RECEBEMOS DE NILO OSCAR GRANUZZI MAGALHAES ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO
Nº 000.001.847
SÉRIE: 1

CÁLCULO DO IMPOSTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR DO IMPOSTO

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Duplicata - Num.: 2181, Venc.: 13/09/2016, Valor: 400,00
P.P. - 8.145

RECEBEMOS DE NILO OSCAR GRANUZZI MAGALHAES ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO
Nº 000.001.847
SÉRIE: 1



XII - sugerir às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, afim de que sejam promovidas as medidas necessárias para responsabilização administrativa, civil e penal dos autores de crime de racismo, quando comprovado.

XIII - aprovar o planejamento estratégico do Conselho;

XIV - aprovar a proposta de programação e orçamento anual do Conselho;

XV - apreciar o relatório anual de atividades do Conselho;

XVI - criar Comissões e eleger os seus membros, garantido o direito de votar e ser votado para cada conselheiro empossado;

XVII - adotar e estabelecer para todos os órgãos do Conselho, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

XVIII - conceder licença a conselheiro;

XIX - apreciar arguição de impedimento contra seus membros;

XX - deliberar sobre a perda de mandato de conselheiro empossado nos casos previstos neste Regimento;

XXI - deliberar sobre alterações no presente Regimento;

XXII - resolver os casos omissos e duvidosos referentes à interpretação e aplicação do presente Regimento.

Parágrafo único. Para as deliberações referentes aos incisos XVII, XVIII e XIX deste artigo será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros empossados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Seção III Do Gabinete Executivo

Art. 16. O Gabinete Executivo do Conselho será composto pelos seguintes membros escolhidos dentre os conselheiros nomeados com direito a voto:
I – Presidente (a);

II - Vice-Presidente (a);

III – 1º Secretário (a);

IV – 2º Secretário (a).

Parágrafo único. As eleições se darão por meio de votação secreta ou nominal, com valor igual para todos, sendo que os candidatos a Presidente(a), Vice-Presidente(a) e Secretários (a) serão eleitos por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 17. Compete ao(a) Presidente(a):

I - convocar e presidir as sessões Plenárias podendo limitar a duração das intervenções e dos debates;

II – advertir verbalmente todo aquele que se comporte de forma inadequada, descortês, inconveniente, desrespeitosa, indecorosa ou de qualquer outra forma imprópria durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado para debate ou aborde assunto alheio ao objeto de deliberação do Conselho;

III - dispor sobre a suspensão da sessão quando houver motivo relevante e justificado, fixando a data e a hora em que deva ser reiniciada;

IV - velar pelas prerrogativas do Conselho;

V - decidir as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário, quando julgar necessário;

VI - presidir a apuração de votos dos conselheiros nas sessões;

VII - executar e fazer executar as deliberações do Conselho;

VIII - relatar as arguições de impedimento;

IX - proferir voto de qualidade em caso de empate;

X - representar o Conselho perante demais órgãos ou autoridades;

XI - realizar prestação de contas de sua gestão;

XII - escolher o relator para elaboração de parecer do Conselho;

XIII - convocar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 18. Compete ao(a) Vice-Presidente(a):

I - substituir o(a) Presidente(a) em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - prestar de modo geral a sua colaboração ao(a) Presidente(a).

Art. 19. Compete ao 1º Secretário (a) e, em sua ausência ou impedimento ao 2º Secretário (a):

I - secretariar as sessões do Conselho e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades do Conselho;

III - zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;

IV - publicar os editais de convocação para as sessões do Conselho;

V - providenciar a organização e revisão anual do cadastro geral das entidades componentes do Conselho;

VI - assinar a correspondência relativa ao expediente administrativo do Conselho.

Seção IV Das Comissões

Art. 20. O Plenário poderá criar Comissões temporárias ou permanentes, compostas por seus membros, para:

I - o estudo de temas e atividades de interesse do Conselho ou relacionados com sua competência;

II - executar, gerenciar e monitorar os programas, projetos e ações do Conselho, ressalvadas as competências, previstas na legislação e neste Regimento, do Plenário e do Gabinete Executivo.

Art. 21. As Comissões serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato que resultar de sua criação.

§ 1º As Comissões instituídas de forma temporária serão desconstituídas tão logo atinjam o fim a que se destinavam.

§ 2º Na sessão de constituição de cada Comissão, será eleito um (a) Coordenador (a), por maioria simples, com a especificação do início e término do mandato correspondente.

§ 3º Em cada Comissão haverá, pelo menos, um conselheiro membro do Governo.

Art. 22. Cada Comissão comunicará ao Gabinete Executivo do Conselho os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia das sessões do Plenário.

CAPÍTULO III DOS PARECERES

Seção I Do Registro do Expediente para Parecer

Art. 23. As petições, denúncias, estudos e projetos que exijam parecer do Conselho serão encaminhados ao Secretário (a) que os registrará em livro próprio imediatamente.

Parágrafo único. O registro se fará em numeração continua e seriada, respeitado o tipo de classificação do documento.

Seção II Da Distribuição do Expediente e da Competência do Relator

Art. 24. A distribuição de expediente para parecer será feita pelo (a) Presidente (a), de maneira aleatória, sendo designado relator (a), para o qual serão imediatamente distribuídos os autos conclusos para parecer.

Art. 25. O exercício da função de Coordenador (a) de Comissão não exclui o (a) conselheiro (a) da distribuição dos expedientes de rotina do Conselho.

Art. 26. Compete ao (a) relator (a) emitir parecer escrito e devidamente instruído, sobre petições, denúncias, estudos e projetos que lhe tenham sido distribuídos de modo a subsidiar as deliberações do Plenário do Conselho.

Art. 27. Se algum (a) conselheiro (a) pedir vista dos autos, deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação, na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1º Os pedidos de vista ficam limitados a três por procedimento, cabendo ao (a) relator (a) controlá-los.

§ 2º O (a) conselheiro (a) que impedir, injustificadamente, por mais de uma sessão, a partir da data de entrada do parecer do relator em pauta, a deliberação do Plenário mediante pedido de vista com manifesto caráter protelatório, perderá o direito de voto sobre a matéria.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 28. As sessões do Conselho podem ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - solenes.

Art. 29. As sessões do Conselho serão públicas, registradas em atas que ficarão arquivadas em livro próprio, disponíveis para o conhecimento geral.

§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a intimidade ou a vida de alguém, as sessões serão fechadas ao público em geral e os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

§ 2º Fica permitida a gravação das sessões por meios eletrônicos, desde que o pedido seja deferido pelo (a) Presidente do Gabinete Executivo ou seu substituto legal.

§ 3º Incorrerá em advertência verbal quem deixar de atender as regras estabelecidas no § 2º, retro, sendo a reincidência levada à votação em Plenário para exclusão do membro infrator.

Art. 30. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, na sede do Conselho ou em local previamente determinado no edital de convocação da sessão.

§ 1º Conforme determina o § 2º do art. 7º da Lei nº 7.444/2.012, as sessões do Conselho se instalarão com a presença da maioria simples de seus membros e, se não houver quórum suficiente depois de decorridos 30 (trinta) minutos se instalará com qualquer número de membros, ressalvadas as hipóteses diversas previstas neste Regimento Interno.

§ 2º A convocação da sessão ordinária será feita por meio de edital afixado na sede do Conselho ou publicado no Diário Oficial, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 31. As sessões extraordinárias serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho ou por iniciativa da maioria simples de seus membros, com vistas a tratar neste caso de assuntos de maior urgência.

Art. 32. As sessões solenes são aquelas convocadas pelo Gabinete Executivo do Conselho ou mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos conselheiros para a realização de comemorações ou homenagens especiais.

CAPÍTULO V DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 33. Da ata das sessões constará:

I - o dia, a hora e o local de sua realização e quem presidiu;

II - os nomes dos (as) conselheiros (as) presentes, dos ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado seu não comparecimento e os respectivos motivos;

III - a presença de autoridades e representantes da sociedade civil;

IV - o resultado da votação com a indicação do número de votos favoráveis e contrários ao voto do relator, acompanhado da transcrição do voto do (a) relator (a);

V - a transcrição do sentido dos votos ou opiniões dos (as) conselheiros (as) manifestados durante as sessões do Plenário, juntando, se o (a) conselheiro (a) entender conveniente, seu voto escrito.

Parágrafo único. A ata será preparada até a próxima sessão do Conselho, na qual será submetida à aprovação e assinatura dos (as) conselheiros (as).

CAPÍTULO VI

Dos Requisitos para mandato dos Conselheiros

Art. 34. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções e deverá coincidir com o mandato do Prefeito Municipal.
Art. 35. No ano em que terminar o mandato dos membros do conselho, no mês de outubro deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Assembleia Geral para eleição dos novos membros representantes de entidades de classe e da sociedade civil.

CAPÍTULO VII DA INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 36. A infração deste Regimento Interno sujeitará os (as) conselheiros (as) infratores às seguintes sanções disciplinares, aplicáveis pelo Plenário do Conselho, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - perda do mandato.

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa, sendo que somente medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

§ 2º Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o Conselho, a vantagem auferida pelo (a) infrator (a), as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do (a) infrator (a).

§ 3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§ 4º O procedimento disciplinar regulado neste Regimento tramitará em sigilo até o seu término.

Art. 37. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Art. 38. A suspensão temporária será aplicada nos casos de falta grave cujas circunstâncias não justifiquem a perda do mandato e no caso de reincidência de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, sendo que o prazo da suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.

Art. 39. Os (as) conselheiros(as) somente perderão o mandato em virtude:

I - de renúncia;

II - de condenação judicial transitada em julgado;

IV - de abandono da função de conselheiro;

V - de violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão da função ocupada, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou para particulares;

VI - de prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;

VII - de prática de crime contra a Administração Pública;

VIII - de prática, em serviço, de ofensa física contra conselheiros, funcionários públicos ou cidadãos.

§ 1º Considerar-se-á abandono de função pública, o não comparecimento do (a) conselheiro (a) por 03 (três) sessões consecutivas sem apresentação de justificativa ao Conselho por escrito.

§ 2º Será considerado "não comparecimento justificado" quando o suplente comparecer suprimindo a ausência do titular na sessão devidamente convocada, cabendo ao conselheiro titular a responsabilidade de convocação de seu suplente respectivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A situação dos conselheiros que não tomaram posse até a publicação deste Regimento Interno será considerada como abandono de função, o que implicará na perda do mandato.

Art. 41. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Fornecimento parcelado de medicamentos, para tratamento dos servidores municipais e usuário do Sistema Único de Saúde, durante o exercício de 2016.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa DROGAL FARMACÊUTICA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 18/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 107.313/2016 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: termo de Início de Ação Fiscal nº11341 de 07 de dezembro de 2016, Notificação de Lançamento Nº. 51327 de 10/02/2017, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 61524 de 10/02/2017 e Termo de Exclusão do Simples Nacional.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2.017

CONTRIBUINTE: E. A. DE FÁTIMA ALMEIDA ME – Rua: Do Vergueiro nº373 – sala 01 - PIRACICABA/SP – CEP 13.400-770 – CNPJ:12.110.141/0001-46 – CPD:619407.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 19/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo e Processo de Levantamento Específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de nº 26928/2010 e Processo de Levantamento Específico de nº. 21752/2017, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento de nº 71121 e Autos de Infração de nºs.. 72626 e 72627 e Arbitramento Fiscal.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de fevereiro 2017.

CONTRIBUINTE: JULIANA BASSO – ME - Av. Piracicamirim, 2915, B. Piracicamirim – Piracicaba/SP - CEP :13.417-780 - CNPJ. 11.582.941/0001-05 - CPD: 617699 - CNPJ:03.254.854/0001-92

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 20 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 144.867/2.011, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 14/02/2017: Quadro Demonstrativo Nos. 01 e 02 (fls. 26º27); Notificação de Lançamento No. 70792 (fls. 28º31).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2.017

CONTRIBUINTE: IMEDI PIRACICABA INST. MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. EPP – AVENIDA INDEPENDENCIA, 350 – CENTRO - PIRACICABA/SP – CEP 13.419-160 - CNPJ 80.883.317/0002-33 - CPD 604531

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 21 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 45.964/2.012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 14/02/2017: Quadro Demonstrativo Nos. 01 e 02 (fls. 68º78); Notificação de Lançamento No. 70788 (fls. 79 a 82).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2.017

CONTRIBUINTE: IMEDI PIRACICABA INST. MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. EPP – AVENIDA INDEPENDENCIA, 953 – ALTO - PIRACICABA/SP – CEP 13.419-100 - CNPJ 80.883.317/0001-52 - CPD 518247

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 22/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 95339/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº116594/2007.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2.017.

CONTRIBUINTE:PENTEADO DE SOUZA & SOUZA REPRES. E COMÉRCIO LTDA-ME.
END: RUA GUILHERME DE ALMEIDA Nº85 – SALA 01 – NOVA AMÉRICA – PIRACICABA/SP - CEP:13.418.585 - CPD: 612015- CNPJ: 08.965.044/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2016

Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.	01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 22.

Ficam fracassados os itens 03, 06, 09, 12, 15, 18 e 23.

Fica deserto o item 24.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Edital no edital do processo 182.330/15 PE 315/2015, NOTIFICA a empresa Comercial Mix Ventura LTDA EPP., Rua José Luis Regal,86- Jd Altos do Itavuvu–Sorocaba- SP, C.N.P.J.: 15.282.425/0001-08, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do processo de aquisição de materiais elétricos e, até a presente data, não assinou o respectivo contrato de fornecimento.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de cinco (05) dias para apresentação de defesa.

Em, 19 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ADILSON PEREIRA RG:20.283.882-5 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 10/02/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, BENEDITO APARECIDO DONISETTE INACIO MELEGA RG:20.661.938-2 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 10/02/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, BRUNO DELAROLE RG:33.789.721-9 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 10/02/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, CAMILLA XAVIER MENDES MANCINI RG:23.286.954-6 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 13/02/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, CARINA DETONI FRANCO DO NASCIMENTO RG:33.761.502-0 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 13/02/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos



Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ELISEU NABAS GONÇALVES DA SILVA RG:22.576.612-7 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, JEFFERSON WILLIANS GOMITRE RG:21.139.585 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ROGERIO JOSE OLIVEIRA E SILVA RG:16.885.049 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ELIZEU ANTONIO PALAURO JUNIOR RG:43.427.946-8 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 13/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, JULIANA GONÇALVES GRAGNANI RG:43.980.847-9 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 13/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, RONALDO JOSÉ LUCENTINI RG:17.829.386-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, FABIANA VIEIRA MIRANDA RG:21.498.885-5 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 13/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, PAULA CENDROWICZ DE SOUZA RG:27.115.637-5 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 13/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, RUDNEI ANTONIO MEDEIROS RG:17.668.046-9 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, FELIPE GOMES RG:33.841.030-2 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 07/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, PLACIDO SCHIAVINATO JUNIOR RG:10.207.971 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, SIDNEY RODRIGUES JUNIOR RG:23.866.664-5 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, FRANCARLOS RAMOS DE OLIVEIRA RG:15.614.347-1 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, RICARDO ALEXANDRE BAPTISTA RG:26.344.801-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA RG:12.499.321-7 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 13/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, FRANCISCO TOTTI JUNIOR RG:19.569.950-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ROBINSON ELIAS CORREA RG:26.345.163-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, THIAGO DUCATI ANGELELLI RG:30.684.381-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 10/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos



Autorização
O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, WAGNER ALEXANDRE MATIAS TRIANO RG:26.749.290 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Piracicaba 13/02/2017
Camilo Antonio Barioni Secretario Municipal de Transportes Internos

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 13 de fevereiro de 2017 Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
000475/2017	JOSE DA SILVA JERONIMO	
000476/2017	ROSELY FATIMA DE MACEDO VISOVINI	
000477/2017	PADARIA E CONFEITARIA TAKAKI LTDA ME	
000478/2017	DIVISÃO DE OPERAÇÃO	
000479/2017	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ	
000480/2017	SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	
000481/2017	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ	
000482/2017	CARLOS JORGE LINS	
000483/2017	ANTONIA GARCIA MENDES	
000484/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000485/2017	ANTONIA GARCIA MENDES	
000486/2017	VEM VIVER PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	

Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000057/2017	002262/2016	JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP: "Deferido".
000276/2017	000192/2017	ASSOCIAÇÃO DE SANTA OLÍMPIA: "Deferido".
000294/2017	000207/2017	ALEXANDRE APARECIDO DAVID: "Deferido".
000332/2017	000332/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000333/2017	000333/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000334/2017	000334/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000375/2017	000497/2014	RICARDO JOSÉ DELAZARO: "Deferido".
000408/2017	000408/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000434/2017	000297/2017	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA: "Deferido".
000443/2017	000501/2006	CBÉ CONSTRUTORA E: "Deferido". EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA MARINAPIMENTARODRIGUES GERMANO: "Indeferido".
000448/2017	000309/2017	VITTA RESIDENCIAL: "Deferido".
003218/2016	000376/2016	JOÃO CARLOS FERNANDEZ: "Deferido".
003465/2016	002098/2016	JR SANTIAGO CONSTRUTORA E: "Deferido".
004224/2016	002520/2016	INCORPORADORA LTDA JR SANTIAGO CONSTRUTORA E: "Deferido". INCORPORADORA LTDA
004225/2016	002521/2016	VITTA ÁGUA BRANCA PIR: "Deferido". DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
004800/2016	000376/2016	VITTA ÁGUA BRANCA PIR: "Deferido". DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
004801/2016	000377/2016	VITTA ÁGUA BRANCA PIR: "Deferido". DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
004829/2016	001396/2014	VOTORANTIM CIMENTOS: "Concluído".
005001/2016	002623/2015	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 14 de fevereiro de 2017 Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
000487/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000488/2017	FERNANDO BATISTA LIMA	
000489/2017	FERNANDO BATISTA LIMA	
000490/2017	ELAINE FÁTIMA DIEHL MÁRCIO - ME	
000491/2017	ALBERTINA DA COSTA GOMES	
000492/2017	ALBERTINA DA COSTA GOMES	
000493/2017	LETICIA VILA NOVA PITTA	
000494/2017	AILTON EVANGELISTA DA SILVA	
000495/2017	RODRIGO FABIANO POLLI	
000496/2017	BRUNO FREITAS OLIVEIRA	

Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000294/2017	000207/2017	ALEXANDRE APARECIDO DAVID: "Deferido".
000326/2017	000229/2017	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
000332/2017	000332/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000333/2017	000333/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000334/2017	000334/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000408/2017	000408/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
004408/2016	002584/2016	JOSE LUIZ RODRIGUES SEABRA: "Deferido".
004468/2016	002595/2016	ELZA HELENA GARCIA: "Deferido".
004907/2016	001577/2001	PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS: "Deferido". IMOBILIÁRIOS LTDA
004908/2016	001558/2001	PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS: "Deferido". IMOBILIÁRIOS LTDA

Edital de Convocação para Eleição da CIPA
Gestão 2017/2018
Ficam convocados todos os servidores do SEMAE, em conformidade com a NR – 5, ITEM 5.38, da Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, para, em escrutínio secreto no dia 05 de abril de 2017, elegerem os representantes dos empregados da CIPA – SEMAE, Gestão 2017/2018
Piracicaba, 15 de Fevereiro de 2017
Eng. José Rubens Françoso Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 90/2017
Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1013/2016 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 90/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE.
Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA n° 2688
JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1972, de 07/11/1972, e diante do afastamento do Sr. Sebastião Antonio da Silva Neto, resolve: designar o senhor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA LEITE, inscrito no RG sob o n° 11.505.870 e no PIS/PASEP sob o n° 101.104.573.71, a partir de 06 de fevereiro de 2017, com fundamento no inciso III, do artigo 13 c/c artigo 181 e seguintes, do mesmo diploma legal, para exercer em substituição o emprego em comissão de CHEFE DO SETOR DE DESENHOS E CÓPIAS, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n° 2727/1985.
Piracicaba, 07 de fevereiro de 2017
Presidente do SEMAE
IPPLAP

Ato n° 06 de 15 de fevereiro de 2017.
(Constitui Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e da outras providências).
ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o Disposto nos Decretos nº 10.282/2003, 10.319/2003, e 11.153/2005,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores Érika Fabiana Arthuzo Perosi, e Idnilson Donizete Perez e Adriana Aparecida da Silva em substituição ao Sr. Alex Donizete Perez como REPRESENTANTES DA “COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES” do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, nas licitações.

§ 1º De conformidade com o § 4º do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a investidura dos membros da Comissão ora constituída não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

§ 2º À Comissão constituída conforme o caput deste artigo incumbe à conclusão de cada licitação a que tenha dado a abertura, podendo, inclusive, proceder aos trabalhos referentes às contratações fundadas em dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Na ausência do Presidente, presidirá a Comissão constituída por esse Ato o membro previamente por ele designado.
Art. 3º A Comissão de que trata o presente Ato poderá requisitar, na sessão de abertura, a participação de um representante do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, bem como solicitar, aos órgãos da Prefeitura, os pareceres técnicos de que necessitar.

Art. 4º As reuniões normais serão realizadas sempre com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão ora constituída.

Art. 5º Além das normas legais e regulamentares aplicáveis às licitações, a relação detalhada do julgamento das propostas de todas as licitações deverá ser afixada na recepção do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, na Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 9º andar – Centro Cívico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2017.
ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO Diretor – Presidente IPPLAP

Ato n° 005 de 15 de fevereiro de 2017.
(Designa os pregoeiros oficiais e respectiva equipe. De apoio para a utilização do pregão por meio de Recursos de tecnologia da informação, no âmbito do IPPLAP e dá outras providências).
ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o Disposto nos Decretos nº 10.282/2003, 10.319/2003, e 11.153/2005,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores Érika Fabiana Arthuzo Perosi, e Idnilson Donizete Perez como REPRESENTANTES do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, nas licitações por pregão eletrônico.
Art. 2º - Designar os servidores Érika Fabiana Arthuzo Perosi, Idnilson Donizete Perez, e Adriana Aparecida da Silva em substituição ao Sr. Alex Donizete Peres para desempenhar as funções de ELEMENTO DE APOIO e/ou PREGOEIRO do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, nas licitações por pregão eletrônico.

Art. 3º - Os designados servidores serão responsáveis para operar, através de senha pessoal, o Sistema “www.Licitapira.sp.gov.br”, gerido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Art.4º - São atribuições dos REPRESENTANTES: Designar o pregoeiro e o Elemento de Apoio em cada processo licitatório: acessar o sistema “Licitações-e”, impostar dados referentes aos pregões, principalmente quanto a horários; datas e materiais ou serviços a ser licitado, publicar eletronicamente os pregões, alterar pregoeiro, homologar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois de os mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro e homologados materialmente pelo Ordenador de Despesa.

Art.5º - São atribuições dos PREGOEIROS: receber os credenciamentos dos interessados; receber dos interessados, as declarações dando ciência ao IPPLAP de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; proceder a abertura, as respectivas análises e a classificação das propostas dos licitantes; conduzir as ofertas de preços mediante lances, procedendo à classificação dos proponentes em conformidade com a ordem crescente dos valores ofertados; propor à autoridade competente para instaurar o certame, a revogação ou a anulação da licitação; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; elaborar a ata da sessão pública; julgar e classificar os licitantes, observado o critério do menor preço; adjudicar o objeto da licitação; encaminhar à autoridade competente, o processo devidamente instruído, para Homologação; julgar, se necessário com fundamento em pareceres técnicos e jurídicos, as impugnações ao edital e recursos, encaminhando à autoridade competente quando não acatados.

Art.6º - São atribuições dos ELEMENTOS DE APOIO: realizar todas as operações permitidas pelo sistema para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade pregão, tais como impostar dados de licitação no sistema e operar o computador, em assistência ao pregoeiro ou ao representante deste Instituto.

Art.7º - Ao presente Ato aplicam-se às disposições do Inciso II do artigo da Lei Municipal nº 3.966 de 15 de setembro de 1.993.

Art.8º - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, 15 de fevereiro de 2017.

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO Diretor – Presidente IPPLAP
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
Eu, CARLOS ALBERTO LISI, na qualidade de Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de São Paulo, publicada a lista de classificados no Diário oficial do Município de Piracicaba na data de 11 de fevereiro de 2017, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 e o trabalho da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Publicada e homologada a lista de classificados, iniciaremos o processo de convocação dos futuros estagiários desta Prefeitura Municipal, à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência desse Processo Seletivo Simplificado.

Saltilho, 15 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO LISI - Prefeito Municipal -



EMDHAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/17
Processo Administrativo nº 002/17
Carta Convite nº 002/17

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda.

Objeto: Locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Data: 08/02/2017
Valor total: R\$ 76.400,00
Prazo: 120 dias
Forma de pagamento: 05 dias do faturamento da nota fiscal

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/17
Processo Administrativo nº 003/17
Carta Convite nº 003/17

Contratado: Silvana Medici - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de tubos de PVC coletor de água e esgoto.

Data: 08/02/2017
Valor total: R\$ 77.350,00
Prazo: 60 dias
Forma de pagamento: 15 dias do faturamento da nota fiscal

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/17
Processo Administrativo nº 004/17
Carta Convite nº 004/17

Contratado: Valdir José Ceregato - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de tubos de concreto.

Data: 08/02/2017
Valor total: R\$ 74.450,00
Prazo: 60 dias
Forma de pagamento: 10 dias do faturamento da nota fiscal

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/17
Processo Administrativo nº 005/17
Carta Convite nº 005/17

Contratado: Comacol Comércio de Materiais para Construção Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de tubos de concreto.

Data: 08/02/2017
Valor total: R\$ 24.060,00
Prazo: 30 dias
Forma de pagamento: 20 dias do faturamento da nota fiscal

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

1º Aditamento ao Contrato nº 030/16
Processo Administrativo nº 030/16
Carta Convite nº 020/16

DO ORIGINAL:

Contratado: Morini Arquitetura Ltda.

Objeto: Consultoria para primeira revisão / elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) de Piracicaba

Data: 01/12/16
Prazo: 60 dias

DO ADITIVO:

Data: 30/01/17
Prazo: 60 dias

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

COMCULT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR.

O CoMCult – Conselho Municipal de Política Cultural, vem através deste convocar a sociedade civil organizada para Assembleia Extraordinária de eleição complementar de representantes de segmentos em vacância, para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRACICABA, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.700 de 21 de Junho de 2016, publicada no DOM de 24/06/2016.

A Assembleia será realizada em 20 DE FEVEREIRO DE 2017, às 19h00, no auditório do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, localizado a Rua Santo Antônio, 641 – Centro – Piracicaba.

Atualmente, encontram-se em vacância as representações relacionadas a seguir:

- 1 (um) Membro Suplente do segmento “Tradições e Culturas Populares”;
- 1 (um) Membro Suplente do segmento “Instituições”;
- 1 (um) Membro Titular do segmento “Artes Cênicas”;
- 1 (um) Membro Suplente do segmento “Artes Cênicas”;
- 1 (um) Membro 1º Suplente do segmento “Artes visuais e Audiovisuais”;
- 1 (um) Membro 2º Suplente do segmento “Artes visuais e Audiovisuais”;

Considerando que, para completar o quadro de membros da Sociedade Civil para os segmentos e representações acima, e afim de melhor organizar e ordenar os trabalhos de participação e o processo de “inscrição” dos(as) representantes da Sociedade Civil, prorrogamos o prazo de nomeação dos Conselheiros, assim, os(as) interessados(as) deverão encaminhar e-mail até dia 20 de fevereiro de 2017 até as 17h00, à Secretaria do CoMCult (comcult@piracicaba.sp.gov.br), contendo: nome completo, endereço completo, telefone, número de CPF, e-mail para contato e para qual segmento e respectiva representação em vacância está se inscrevendo.

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2017

Renata Gava
Secretária

EXTRAVIDEOS

A empresa Comercial Reciclar Ltda, situada à Rua Benedito Bozon Penteado, 526, Jardim Pacaembu – Piracicaba/SP, CNPJ nº 04.688.153/0001-24, comunica o extravio de 05 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº 001 ao nº 250, utilizados parcialmente.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito

José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

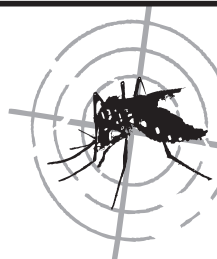
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DENGUE

Um problema de todos nós!

**Vasos e plantas**

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três dias.

**Pneus e Garrafas**

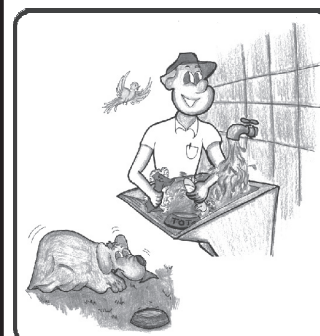
Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.

**Entulhos**

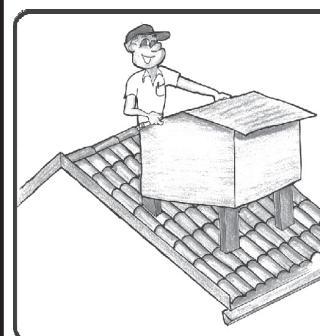
Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.

**Calhas e Lajes**

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.

**Bebedouros de animais**

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.

**Caixas d'água e cisternas**

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).